



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.010185/2016-58

Unidade Gestora: [FCP - 344041](#)

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES- FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cidadania, por meio do Decreto nº 9.660, de 01/01/2019, publicado no DOU de 1º/01/2019, Seção 1, Especial, página 13 a 15, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Vanderlei Lourenço Francisco**, portador da Carteira de Identidade nº 90.560, expedida pela OAB/MG e CPF nº 761.803.016-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29/03/2019, publicado no DOU de 1º/04/2019, Seção 2, página 1.

CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada à Av. Santos Dumont, 1.267, sala 207/208, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60150-160, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Paulo Aragão Almeida Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 019.834.803-71.

CONSIDERANDO:

- 1) O instrumento vinculante Pregão Eletrônico nº 007/2017;
- 2) O Disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação;
- 3) O Conteúdo da Análise Técnica nº 31/SLC, datada de 04/10/2019.

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a concessão da repactuação sobre os preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 013/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Representação Regional da FCP, no Estado de Maranhão, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Sétima - Da Repactuação do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº 062.991.483/0001-10, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 27/06/2019, sob o nº MA000093/2019.

Parágrafo Único. A repactuação se dará nos seguintes termos:

- 1) Reajustar os valores contratados, relativos à salários em 3,57% (três, cinquenta e sete por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais da CCT 2019/2019;
- 2) Majoração do Ticket Refeição para o valor facial de R\$ 17,00 (dezesete reais), com fundamento na Cláusula Nona – Vale Refeição da CCT 2019/2019;
- 3) Majoração do item Vale Transporte, para R\$ 3,40, em virtude do reajuste das tarifas do transporte público coletivo na Ilha de São Luís, por força da Portaria nº 50, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, datada de 25/01/2019, com efeitos financeiros a partir de 26/01/2019;
- 4) Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2019, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 16 de novembro de 2019, data do encerramento do Contrato. Já efeitos financeiros ao reajuste do vale transporte será a partir de 26/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Quarta - Dos Preços, que passa para o valor de R\$ 17.531,24 (dezesete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e vinte e quatro centavos) mensais e de R\$ 210.374,89 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) anual, conforme se segue:

SERVIÇO	Quant.	Valor do Salário (R\$)	Valor do Posto (R\$)
Auxiliar de Serviço Operacional	01	1.104,81	R\$3.718,14
Recepcionista Secretária	01	1.211,64	R\$3.177,12
Assistente Técnico I	01	2.225,06	R\$4.632,29
Assistente Técnico II	01	2.956,89	R\$6.003,69
Valor Mensal (R\$)			R\$17.531,24
Valor Anual (R\$)			R\$210.374,89

§ 1º. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2019, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 16 de novembro de 2019, data do encerramento do Contrato. Já efeitos financeiros ao reajuste do vale transporte será a partir de 26/01/2019.

§ 2º. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2019 a 16/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Oitava, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de complementação de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, conforme se segue:

PE: 2019PE000108

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 159886

PI: C20004PA020

Fonte: 010000000000

Valor: R\$ 6.857,16 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 da [Lei 8.666/1993](#), nos artigos 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), e artigo 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#), e de acordo com o disposto nos artigos 53 a 59 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 013/2017.

(Assinatura digital)

Vanderlei Lourenço Francisco
Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Lourenço Francisco, Presidente**, em 09/10/2019, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089259** e o código CRC **ED7BAE20**.



Referência: Processo nº 01420.010185/2016-58

SEI nº 0089259